]

SENTENÇA

Processo n°: 1003190-17.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações**

Requerente: Paulo Guilherme C de Vasconcellos Requerido: EVERSON LUIZ BERNARDO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Adjudico o bem já removido para o credor como forma de pagamento pelo débito reclamado.

JULGO EXTINTA a presente ação em fase executiva, com fundamento no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 24 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA